



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas no formato piramidal, incluindo transporte, montagem, instalação, suporte técnico e desmontagem, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada para a realização do evento “SEMANA FARROUPILHA – Edição 2026”, promovido pela Secretaria de Turismo e Cultura.

A utilização de tendas piramidais visa proporcionar a proteção do público interno e externo, bem como dos materiais e equipamentos utilizados, contra intempéries climáticas (sol forte, chuva e vento), garantindo o conforto, a segurança e a continuidade das atividades programadas.

A opção pela locação, incluindo as etapas de transporte, montagem, instalação, suporte técnico e desmontagem, mostra-se a mais vantajosa para a Administração por três motivos centrais:

- **Segurança Jurídica e Técnica:** A montagem de estruturas temporárias exige responsabilidade técnica. Ao incluir o suporte e a montagem no objeto, a empresa contratada assume a responsabilidade pela estabilidade estrutural (com emissão de ART), mitigando riscos de acidentes.
- **Eficiência Operacional:** O órgão não dispõe de pessoal técnico qualificado nem de logística própria para o transporte e manuseio de estruturas desse porte.
- **Economicidade:** Evita-se o custo de aquisição de bens patrimoniais que demandariam gastos subsequentes com armazenamento, manutenção preventiva e depreciação física, além de mobilização de mão de obra permanente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL DE DIÁRIAS
01	01	Tenda em formato piramidal no tamanho 10x10m , pé direito com regulagem até 4m , com quarto fechamentos laterais em cristal , cobertura em lona blackout, impermeável, na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e cobertura superior com protetor triangular, sustentação em seus pés laterais em tubos ou quadrados, fixados com mãos francesas em estrutura metálica nas 4 laterais, com fixação ao solo através de hastes de ferro e conjunto de cintas de carga, 100% poliéster, com catracas de amarração com no mínimo de 1,0 tonelada cada, ganchos metálicos e aterramento.	05	DIÁRIA	38



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

4. QUANTIDADES, PERÍODO DE LOCAÇÃO E LOCAIS DE MONTAGEM:

- Será necessária **01 unidade de lona tipo pirâmide**, no período de **12 a 13 de setembro**, devendo estar à disposição e prontas para uso, junto a Ilha do Fanfa, Porto Pedreira na localidade de Passo Fundo, cerca de 21Km do centro de Triunfo, impreterivelmente, **até as 08 horas do dia 12/09/2026**, devendo ser retirada a partir das 16 horas do dia 13/09/2026, totalizando 02(duas) diárias;
- Serão necessárias **04 unidades de lonas tipo pirâmide**, no período de **12 a 20 de setembro**, devendo estarem à disposição e prontas para uso, junto a Praça Bento Gonçalves, impreterivelmente, **até as 10 horas do dia 12/09/2026**, devendo ser retirada após as 19 horas do dia 20/09/2026, totalizando 36 (trinta e seis) diárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO

A solução consiste na terceirização integral dos serviços de locação de estruturas temporárias (tendas modelos pirâmide), englobando logística interna, montagem, testes de carga/ancoragem, suporte técnico e desmontagem.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, ferramentas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1. Requisitos de Qualidade e Segurança das Estruturas:

- Os materiais, peças e lonas utilizados deverão ser de primeira qualidade, higienizados (limpos e sem manchas), sem rasgos, furos ou remendos, e com estruturas metálicas livres de corrosão (ferrugem) ou empenamentos.
- A Contratada deverá sinalizar e isolar o perímetro onde será efetuada a montagem e desmontagem, realizando obrigatoriamente o aterramento das estruturas, de modo a garantir a integridade física dos transeuntes e operários.
- Os serviços e as estruturas deverão atender rigorosamente às legislações de segurança contra incêndio e pânico, conforme determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS).

5.2. Suporte Operacional:

A Contratada deverá disponibilizar equipe de suporte técnico para a manutenção preventiva e corretiva das estruturas durante todo o período de realização do evento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

5.3. Sustentabilidade Ambiental:

A execução dos serviços deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, primando pelo uso de materiais de menor impacto ambiental, destinação adequada de resíduos eventualmente gerados e estrita observância à legislação ambiental aplicável.

6. DO PLANEJAMENTO LOGÍSTICO, OPERAÇÃO E CRONOGRAMA

A Administração comunicará a Contratada sobre a demanda com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, mediante envio da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho. A Contratada deverá confirmar o recebimento em até **1 (um) dia**.

6.1. Prazos Executivos:

- **Montagem:** A instalação, montagem e testes de segurança deverão estar integralmente concluídos e vistoriados no prazo de até **01 dia** antes do horário oficial de início do evento;
- **Desmontagem:** A remoção completa das estruturas deverá ocorrer obrigatoriamente, conforme descrito no item nº 04;
- Caso a Contratada opte por antecipar a montagem ou postergar a desmontagem por conveniência logística própria, tal ato não gerará direito a qualquer pagamento adicional ou taxa de hora excedente;
- Todas as despesas decorrentes de frete, transporte, carga, descarga e deslocamento de pessoal correrão por conta exclusiva da Contratada;
- Os serviços deverão ser prestados na totalidade demandada, não sendo admitida a recusa ou alegação de sobrecarga na capacidade operacional da Contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Do Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da finalização da montagem das estruturas, mediante recibo circunscrito e conferência da respectiva Ordem de Entrega pelo fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

O recebimento provisório serve para conferência física e documental, confrontando o serviço executado com as exigências contidas neste TR e na proposta da Contratada.

7.2. Da Rejeição e do suporte técnico:

Se as estruturas apresentarem inconformidades (sujeira, rasgos, oxidação, falta de estabilidade ou divergência de metragem), a fiscalização recusará o recebimento, suspendendo o pagamento até a regularização.

Constatada a desconformidade após a vistoria, a Contratada fica obrigada a substituir os materiais recusados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da notificação oficial, sob suas expensas.

Suporte Técnico: Caso os vícios, falhas estruturais ou defeitos decorrentes de intempéries ocorram durante a montagem iminente ou no decorrer do evento, a Contratada deverá realizar o reparo ou a substituição emergencial no prazo improrrogável de 02 (duas) horas a contar do chamado da fiscalização.

Caso o Contratante não tenha dado causa ao defeito, todos os custos de substituição emergencial e logística serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer tipo de repasse ou ônus à Administração.

7.3. Do Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o término do evento e a efetiva desmontagem, mediante termo de aceite emitido pela fiscalização, após atestada a regularidade técnica, documental e a ausência de danos ao patrimônio público.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares.

O prazo concedido à Contratada para sanar inconsistências na execução ou para regularização da nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança das estruturas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

8. Do Pagamento:

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e validada pelo Ordenador de Despesas da pasta requisitante.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência até o dia 21 de setembro de 2026.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Demonstrar e manter situação de regularidade fiscal e trabalhista perante o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) -CREA/RS, dos serviços contratados até 01 dia antes do início do evento, sob pena de paralização dos mesmos;

Manter canal de comunicação ágil e atualizado, informando e-mail corporativo, número de telefone fixo, celular e aplicativo de mensagem instantânea (*WhatsApp*), bem como o endereço da sede da empresa.

Assumir responsabilidade integral por quaisquer danos materiais, estéticos ou pessoais causados ao patrimônio municipal ou a terceiros, quando ocasionados por seus operários ou falhas na estrutura das tendas, não sendo tal responsabilidade mitigada ou excluída pela presença da fiscalização do órgão.

Manter permanentemente no local do serviço, ou acessível de forma imediata, um supervisor credenciado apto a responder legal e tecnicamente pela empresa perante a fiscalização.

Adimplir integralmente todos os tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais ou parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato, durante todo o seu período de vigência.

Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço contendo de forma clara o local, os modelos de tendas requisitados, o layout de posicionamento e os horários limites para cumprimento.

Assegurar a prévia existência de dotação orçamentária e financeira para o regular custeio das despesas empenhadas.

Designar formalmente servidor público para atuar como Fiscal do Contrato, o qual acompanhará a execução, avaliará a qualidade e atestará os documentos fiscais para fins de liquidação e pagamento.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades detectadas na prestação dos serviços, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual aplicação de sanções administrativas.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Como condição de habilitação na fase de julgamento, a licitante deverá apresentar as seguintes comprovações de capacidade técnica:

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços de locação e montagem de estruturas temporárias (tendas ou similares) compatíveis em características com o objeto deste Termo. Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos conselhos competentes (CAU/CREA/CFT).

Os atestados deverão discriminar claramente o nome das partes (contratante/contratado), o objeto, o local e o período de execução dos serviços.

Aislan da Silva Silveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura